

**Art. 1º** O art. 51 da Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** No caso de pagamento do imposto, em parcela única, na hipótese do inciso V do art. 2º, será concedida redução de 6% (seis por cento) do valor devido, para pagamento em parcela única, conforme Calendário de Pagamento do IPVA definido por Resolução da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.”. (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

141437/2023

#### RESOLUÇÃO SEFA Nº 1338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para o mês de janeiro de 2024.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no §1º, do art. 7º da Lei Estadual nº 20.936, de 17 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.478.550-1,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de janeiro de 2024 em R\$ 134,34 (cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

141443/2023

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA Nº 179/2023 – JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

#### USUFRUIR

Saldo de 15 (quinze) dias de suas férias, referente ao ano de 2023, a partir de 02/01/2024, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
**Presidente**

141675/2023

#### PORTARIA Nº 180/2023 – JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

#### CONCEDER

Vinte e um (21) dias do saldo de férias, referente ao ano de 2023, a partir de

02/01/2024, ao Secretário Geral, Sr. LEANDRO MARCOS RAYZEL BISCAIA, RG. 6.231.734-5/PR, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
**Presidente**

141680/2023

#### PORTARIA Nº 186/2023 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

#### SUSPENDER

A frução das férias do Vice-Presidente, Sr. **Sebastião Mota**, RG. 599.291-5/PR, a partir de 17/12/2023, referente ao exercício de 2023, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver 25 dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
**Presidente**

141687/2023

#### PORTARIA JCP Nº 187/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

#### NOMEAR

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457177-2**, pertencentes à **Sra. ANDJELKA DJOKIC**

Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
**Presidente**

141730/2023

#### PORTARIA JCP Nº 183/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

#### NOMEAR

o Sr. **LEONARDO OSTERNACK DE CASTRO CHRISANTE**, inscrito no CPF nº 050.081.819-39, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 23/387-L, conforme solicitação protocolada sob nº 23/456733-3.

Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
**Presidente**

141738/2023

#### PORTARIA JCP Nº 184/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

#### NOMEAR

**ISAC NUNES DA LUZ CORDEIRO**, brasileiro, portador do RG 3.569.082-4 – SSP/PR, expedida em 31/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 530.094.289-87, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma catalão para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o catalão, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 23/457192-6, pertencentes à empresa Andorra Gestió Agrícol Reig S.A.U.